



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

## **PARECER** **CONTROLE INTERNO**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6445/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

### **RELATÓRIO**

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município para manifestação, devidamente autuado com 1110 (mil cento e dez mil) páginas em um três volumes, procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Maior Percentual de Desconto para Peças e Assessorios e Menor Valor Hora/Homem, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, pelo Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/14, pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados a atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no município de Conceição do Araguaia - PA, conforme termo de referência anexo ao edital.

O certame teve como vencedoras as empresas **RODRIGUES COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.643/0001-85, com valor contratado de R\$: 25.981,20 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), **IMPÉRIO IMPRESSOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.155.781/0001-04, com valor contratado de R\$: 145.416,60 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.330.051/0001-44, com valor contratado de R\$: 74.064,40 (setenta e quatro mil, e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), ambas com prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato até 29 de dezembro de 2023.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitações de Despesas (fls. 02/46); Termo de Referência (fls. 47/49); Justificativa (fls. 70/71); Mapa de Cotação e Resumo de Cotação de Preços (fls. 71/82); Portaria com a Nomeação de Fiscais (fls. 83/84); Declaração de previsão orçamentária (fls. 85); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 86); Autorização para abertura do procedimento na modalidade cabível (fls. 87); Portaria de nomeação de pregoeira (fls. 88); Portaria de composição da Comissão Permanente de Licitações (fls. 89); Autuação (fls. 90); Minuta de Edital (fls. 91/173); Parecer Jurídico (fls.



174/186); Edital (fls. 187/268); Publicação do Aviso de Licitação (fls. 269); Envelopes (fls. 270/808); Ata de Realização do Pregão Presencial (fls. 809/1.119); Parecer Jurídico (fls. 1.020/1.028); Publicação (fls. 1.029); Termo de Homologação (fls. 1.030/1.032); Convocação para assinatura do contrato (fls. 1.033/1.034), Ata de Registro de Preço (fls. 1.035/1.066); Contratos devidamente assinados (fls. 345/360).

### **ANÁLISE**

Do exame ao processo licitatório em apreço, observa-se que foram obedecidos todos os trâmites legais, não havendo objeção quanto a sua legalidade.

Verifica-se que, o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado êxito na contratação, dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Ante o exposto, considerando que os documentos acostados aos autos encontram-se revestidos das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do ato.

Por fim, recomendo que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência como requer a legislação vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 18 de outubro de 2023.

**THÂMARA LARYS ALVES BATISTA**

Controladora Geral do Município

Port.0193/2022